

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 255

Senhores Deputados.— As considerações constantes do relatório que precede o projecto de lei n.º 178-A, da iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira, encontram-se, em nosso entender, devidamente justificadas com os documentos com que o mesmo projecto foi instruído: representação assinada por duzentos e setenta e sete cidadãos da freguesia do Salto, concelho de Montalegre, resolução da Junta de Paróquia da mesma freguesia, de 25 de Abril

de 1914 e deliberação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, de 22 do mesmo mês e ano.

Além disto trata-se apenas duma restituição; por isso, e sem prejuízo do que acêrca da alteração na divisão judicial ponderarem as vossas comissões de legislação civil e de legislação criminal, às quais o projecto deve ser enviado, é a vossa comissão de administração pública de parecer que deve ser aprova do o referido projecto

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, em 3 de Junho de 1914.

Francisco José Pereira.

Queiroz Vaz Guedes.

António Fonseca.

Joaquim Brandão.

José Vale de Matos Cid, relator.

Senhores Deputados.— As vossas comissões de legislação civil e comercial e legislação criminal estudaram e examinaram com toda a atenção o projecto de lei da iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira, visando a desanexação da freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre, e a consequente anexação da mesma freguesia ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

É de 277 o número de cidadãos naturais e residentes naquela freguesia e todos eleitores, que assinam a representação dirigida a esta Câmara, entre os quais se encontram os representantes da Junta de Paróquia da referida freguesia.

Se atendermos à distância que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre, e á que a separa do concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, imediatamente somos levados a concluir que ela deve ser anexada a esta última comarca e concelho, porque apenas dista dela 15 quilómetros, ao passo que dista de Montalegre 30 quilómetros.

E não podem as mesmas comissões deixar de considerar esta circunstância, pois que é nosso indeclinável dever, primeiro que tudo, atender à comodidade dos povos, cujos legítimos interesses, como representantes da Nação, devemos zelar.

Em nada esta desanexação prejudica a

administração da justiça, antes, e ao contrário, a favorece e facilita.

Além de tudo o mais, trata-se, como muito bem diz a vossa comissão de admi-

nistração pública, simples e unicamente duma restituição.

Assim, somos de parecer que deve ser aprovado o referido projecto de lei.

Adriano Gomes Pimenta.

João Gonçalves.

Matos Cid.

Alberto Xavier.

Bernardo Lucas.

Júlio Sampaio Duarte.

Barbosa de Magalhães.

Artur R. de Almeida Ribeiro.

Joaquim José de Oliveira.

José de Abreu, relator.

Projecto de lei n.º 178-A

Senhores Deputados.— Vem de longos anos o desejo dos habitantes da freguesia de Salto, concelho e comarca de Montalegre e distrito de Vila Rial, a desanexação da sua freguesia dêsse concelho e comarca, para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

E êsse desejo não é por política, nem por capricho, mas tam sómente por motivos de ordem económica para a freguesia de Salto e comodidade dos seus habitantes.

Com efeito, quasi todo o comércio da freguesia é feito com a região de Cabeceiras de Basto, e muito principalmente com a sede do concelho, devido a haver mais facilidade de comunicação com esta vila, por virtude de serem melhores os caminhos públicos, motivo já de si suficiente para ser atendido o desejo dos habitantes da freguesia de Salto.

Mas, outros motivos há, e êsses também muito de atender, quais sejam as distâncias a que fica a freguesia dos dois concelhos.

Da freguesia de Salto à sede do concelho de Montalegre, a distância é de cerca de 35 quilómetros, cujos caminhos são de difficil passagem e de grande aspereza as regiões a percorrer, quasi sempre cobertas de neve devido à vila de Montalegre ser situada nas serranias de Trás-os-Montes;

ao passo que a distância da sede do concelho de Cabeceiras de Basto, é apenas de 15 quilómetros cujo caminho, como se disse, é de fácil percurso.

E pelo que respeita às cabeças de distrito, a distância da de Vila Rial é de 125 quilómetros e da de Braga de 65 quilómetros.

De notar é também que a freguesia de Salto fica muito mais perto da sede do concelho de Cabeceiras de Basto do que algumas freguesias que a êste concelho pertencem, tais como: Gondiaes, Vilar, Sãmão e outras.

Pertenceu já a freguesia de Salto ao concelho de Cabeceiras de Basto, até ao ano de 1834, tendo sido deste concelho desanexada para ser anexada ao de Montalegre, para satisfação de interêsses políticos com absoluto desprezo dos interêsses e comodidades dos povos das duas regiões.

Pelo exposto, e ainda pelo desejo manifestado por 277 cidadãos naturais e residentes na freguesia de Salto, que assinam a representação dirigida à Câmara dos Deputados, no número dos quais se comprehendem os representantes da junta de paróquia da mesma freguesia, pedindo a sua anexação ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, pedido corroborado pela Câmara Municipal dêsse concelho em re-

apresentação dirigida à mesma Câmara, tendo a honra de propor o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º E desanexada a freguesia de Salto do concelho e comarca de Montalegre para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

Art. 2.º Para a Câmara Municipal do

Sala das Sessões, em 7 de Maio de 1914.

concelho de Cabeceiras de Basto passam quaisquer encargos respeitantes à freguesia de Salto e que sejam da responsabilidade da Câmara Municipal de Montalegre.

Art. 3.º Fica a mesma freguesia de Salto pertencendo ao distrito de Braga, sendo desanexada do de Vila Real de Trás-os-Montes.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Augusto José Vieira*.

